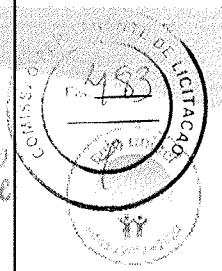




PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NÚMERO DO PROCESSO:

**PE/030322/01/SMS**

ESPÉCIE:

**COMUM**

**PARA SRP**

**COMUM DE ENGENHARIA**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Secretaria Municipal de Saúde**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

-

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**  
**29/03/2022 ÀS 08H00M**

**Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:**  
**11/03/2022 ÀS 08H00M**

**Abertura da Licitação:**  
**11/03/2022 ÀS 08H30M**

**Início da Sessão de Disputa de Lances:**  
**11/08/2022 ÀS 08H45M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Horário Oficial de Brasília/DF**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

1 - <https://bll.org.br>

2 - <https://www.reriutaba.ce.gov.br>

3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

4 - **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro, Reriutaba - CE.**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

[licitareriutaba@gmail.com](mailto:licitareriutaba@gmail.com)

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

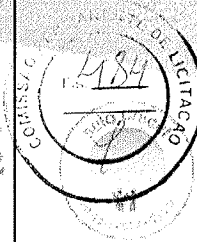
**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 17H00M**



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



TIPO DE LICITAÇÃO:
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GRUPO
FORMA DE FORNECIMENTO:
<input type="checkbox"/> PARCELADO <input checked="" type="checkbox"/> POR DEMANDA <input type="checkbox"/> INTEGRAL
MODO DE DISPUTA:
<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:
<input checked="" type="checkbox"/> COTA PRINCIPAL <input checked="" type="checkbox"/> COTA RESERVADA <input checked="" type="checkbox"/> COTA EXCLUSIVA

#### GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - \* **PMR:** Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE;
  - \* **ME:** Microempresa;
  - \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
  - \* **MEI:** Microempreendedor Individual;
  - \* **SRP:** Sistema de Registro de Preços;
  - \* **ARP:** Ata de Registro de Preços;
  - \* **DOU:** Diário Oficial da União;
  - \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
  - \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
  - \* **LC:** Lei Complementar;
  - \* **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

#### CONDIÇÕES

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Reriutaba/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

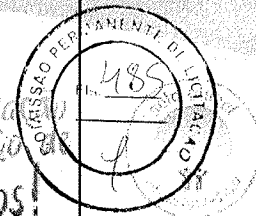
3.1. A licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço  
Todos!



o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

##### 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

##### 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

##### 4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.3.1.1. Microempresa;

4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

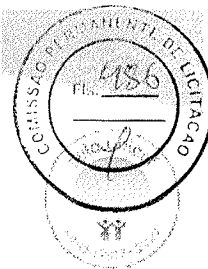
4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação



PREFEITURA DE  
**RERITUBA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



constante deste Edital.

#### 4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

4.4.1.1. **Cota Principal:** Os grupos: **1, 3, 5, 8, 11, 13, 15, 17, 19, 26 e 28**, será de livre participação entre quaisquer interessados.

4.4.1.2. **Cota Reservada:** Os grupos: **2, 4, 6, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 27 e 29**, será de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

4.4.1.3. **Cota Exclusiva:** Os grupos: **7, 10, 21, 22, 23, 24, 25 e 30**, será de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

4.4.2. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

4.4.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço ou maior desconto da cota principal e que seja aceitável pela Administração.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo menor preço ou maior desconto.

4.4.5. No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

### 6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

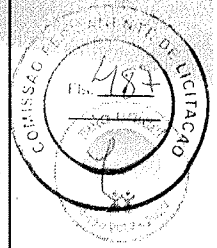
6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

6.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

6.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

6.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

6.2.7. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

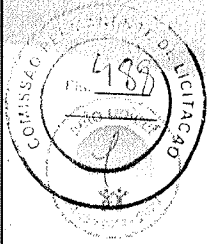
6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “MARCA PRÓPRIA” no campo reservado à indicação de marca.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### 8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

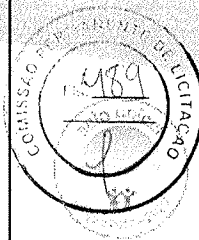
8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

### **8.3. Formulação de Lances:**

**8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

**8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**

**8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

**8.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## **9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.1.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) **superior** àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

**9.1.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

**9.1.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem **crescente** de vantajosidade.

**9.1.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

**9.1.7.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

**9.1.8.** O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a etapa de disputa de lances.

### **9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

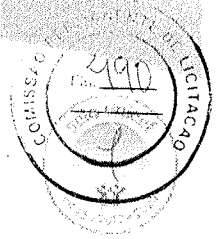
**9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 9.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

9.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

9.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **superior** ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.3.8.1.1. No País;

9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;

9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.8.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.3.9. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### 9.4. Negociação da Proposta:

9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

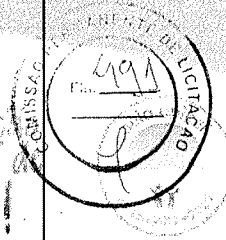




PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovar  
o serviço a  
Todos!



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### 11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

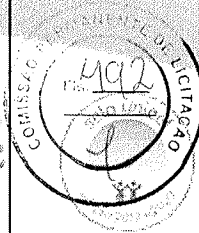




PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2.9.** Autorização de Comercialização emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, exceto para o(s) item(s) que não possui essa obrigatoriedade.

### **11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### **11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

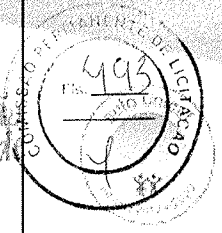
**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

**11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

**11.5.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item ou grupo pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**11.5.2.1.** Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.2.1.1.** Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos à material e equipamento hospitalar;

**11.5.2.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**11.5.2.1.3.** Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação;

**11.5.2.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor com firma reconhecida em cartório competente, e ainda o cargo e telefone para contato;

**11.5.2.1.4.1.** O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do emissor, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação.

### **11.6. Outras Exigências de Habilitação**

**11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.3.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.3.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

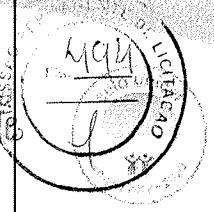
**11.6.3.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.3.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **11.7. Demais disposições**

**11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

**12.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

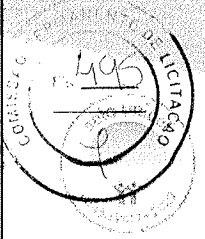
#### **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



### 13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

### 13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

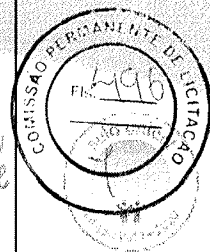
13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a



PREFEITURA DE  
**RERITUBA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.4.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

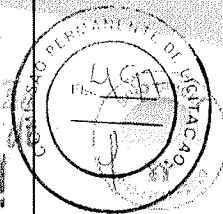
**15.1.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



Administração.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

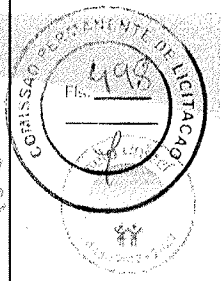
20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



## 21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

\* ANEXO I – Termo de Referência.

\* ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.

\* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

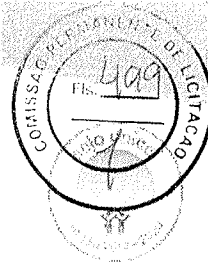




PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



- \* ANEXO IV – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- \* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- \* ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Reriutaba/CE, 15 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Wellington Vale Pinto**

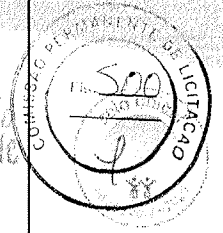
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba-CE



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

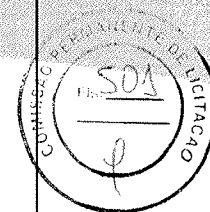
SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Reriutaba/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela contendo especificação dos itens e valores estimados e o tipo de cota.

**ÍNDICE:** **Cota Principal** = Grupos para ampla participação, eu seja destinado a qualquer interessado.  
**Cota Reservada** = Grupos para participação reservada de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.  
**Cota Exclusiva** = Grupos para participação exclusiva de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

**QUADRO DE PREÇO ESTIMADO**

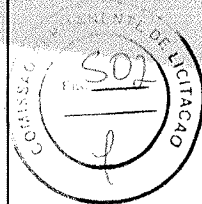
GRUPO 01 - PRIMEIROS SOCORROS						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	675	RS 7,20	RS 4.860,00	PRINCIPAL
2	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	563	RS 17,13	RS 9.644,19	
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	6000	RS 23,11	RS 138.660,00	
4	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	6000	RS 9,15	RS 54.900,00	
5	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	1275	RS 14,05	RS 17.913,75	
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	2250	RS 16,57	RS 37.282,50	
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	PACOTE	375	RS 18,12	RS 6.795,00	
8	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	RS 0,87	RS 391,50	
9	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	2625	RS 1,33	RS 3.491,25	
10	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	2625	RS 1,63	RS 4.278,75	
11	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	2625	RS 1,48	RS 3.885,00	
12	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M	PEÇA	375	RS 2,13	RS 798,75	
13	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M	PEÇA	375	RS 3,20	RS 1.200,00	
14	ATADURA DE GESSO 20CM X 4M	PEÇA	375	RS 3,72	RS 1.395,00	
15	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	375	RS 30,97	RS 11.613,75	
16	COBERTURA DE HIDROCOLÓIDE (10X20CM)	UND	225	RS 39,13	RS 8.804,25	
17	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM PAC. C/ 50	PACOTE	150	RS 75,00	RS 11.250,00	
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	975	RS 11,59	RS 11.300,25	
19	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	3225	RS 10,19	RS 32.862,75	
20	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	LITRO	113	RS 55,15	RS 6.231,95	
21	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	2250	RS 7,88	RS 17.730,00	
22	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	600	RS 3,39	RS 2.034,00	
23	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	600	RS 7,88	RS 4.728,00	
24	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	3375	RS 71,17	RS 240.198,75	
25	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	1500	RS 46,72	RS 70.080,00	
26	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	750	RS 13,72	RS 10.290,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 712.619,39</b>	

**GRUPO 02 - PRIMEIROS SOCORROS**



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



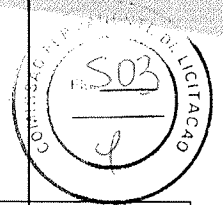
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	225	R\$ 7,20	R\$ 1.620,00	RESERVADA
2	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	187	R\$ 17,13	R\$ 3.203,31	
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	2000	R\$ 23,11	R\$ 46.220,00	
4	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	2000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00	
5	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	425	R\$ 14,05	R\$ 5.971,25	
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	750	R\$ 16,57	R\$ 12.427,50	
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	PACOTE	125	R\$ 18,12	R\$ 2.265,00	
8	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	150	R\$ 0,87	R\$ 130,50	
9	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	875	R\$ 1,33	R\$ 1.163,75	
10	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	875	R\$ 1,63	R\$ 1.426,25	
11	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	875	R\$ 1,48	R\$ 1.295,00	
12	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M	PEÇA	125	R\$ 2,13	R\$ 266,25	
13	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M	PEÇA	125	R\$ 3,20	R\$ 400,00	
14	ATADURA DE GESSO 20CM X 4M	PEÇA	125	R\$ 3,72	R\$ 465,00	
15	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	125	R\$ 30,97	R\$ 3.871,25	
16	COBERTURA DE HIDROCOLÓIDE (10X20CM)	UND	75	R\$ 39,13	R\$ 2.934,75	
17	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM PAC. C/ 50	PACOTE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	325	R\$ 11,59	R\$ 3.766,75	
19	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1075	R\$ 10,19	R\$ 10.954,25	
20	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	LITRO	37	R\$ 55,15	R\$ 2.040,55	
21	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	750	R\$ 7,88	R\$ 5.910,00	
22	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	
23	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00	
24	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	1125	R\$ 71,17	R\$ 80.066,25	
25	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	500	R\$ 46,72	R\$ 23.360,00	
26	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	250	R\$ 13,72	R\$ 3.430,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 237.491,61</b>	

GRUPO 03 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	21000	R\$ 4,19	R\$ 87.990,00	PRINCIPAL
2	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	2625	R\$ 7,59	R\$ 19.923,75	
3	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	1500	R\$ 26,47	R\$ 39.705,00	
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	750	R\$ 12,47	R\$ 9.352,50	
5	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	2250	R\$ 23,17	R\$ 52.132,50	
6	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,0	PAR	750	R\$ 1,61	R\$ 1.207,50	
7	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	750	R\$ 2,31	R\$ 1.732,50	
8	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	750	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00	
9	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,5	PAR	203	R\$ 2,68	R\$ 544,04	
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	713	R\$ 37,13	R\$ 26.473,69	
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	2250	R\$ 38,97	R\$ 87.682,50	
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	825	R\$ 32,80	R\$ 27.060,00	
13	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	2625	R\$ 19,96	R\$ 52.395,00	
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N.º 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	3000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



15	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	675	R\$ 102,03	R\$ 68.870,25
16	SAPATILHAS DESC. PROPÉS PACOTE C/100	PACOTE	975	R\$ 30,37	R\$ 29.610,75
17	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	150	R\$ 65,17	R\$ 9.775,50
18	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	150	R\$ 49,83	R\$ 7.474,50
19	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO M. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	300	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00
20	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	300	R\$ 18,94	R\$ 5.682,00
21	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGIA PLUMBIFERO ADULTO, TIPO CIRÚRGICO. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO, COM PROTETOR DE TIREOIDE, COM 0,25MMPB.	UND	16	R\$ 271,87	R\$ 4.349,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 555.880,90</b>

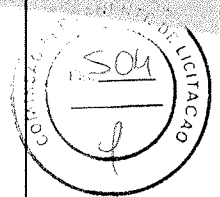
**GRUPO 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	7000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00	<b>RESERVADA</b>
2	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	875	R\$ 4,88	R\$ 4.270,00	
3	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFESSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	250	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50	
5	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	750	R\$ 19,42	R\$ 14.565,00	
6	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 8,0	PAR	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50	
7	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50	
8	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00	
9	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 8,5	PAR	67	R\$ 1,88	R\$ 125,96	
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	237	R\$ 25,87	R\$ 6.131,19	
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	750	R\$ 27,50	R\$ 20.625,00	
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	275	R\$ 25,65	R\$ 7.053,75	
13	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	875	R\$ 14,64	R\$ 12.810,00	
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N° 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00	
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	225	R\$ 26,09	R\$ 5.870,25	
16	SAPATILHAS DESC. PROPÉS PACOTE C/100	PACOTE	325	R\$ 17,07	R\$ 5.547,75	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



17	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	50	R\$ 38,68	R\$ 1.934,00
18	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	50	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
19	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO M. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
21	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBIFERO ADULTO, TIPO CIRÚRGICO. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO, COM PROTETOR DE TIREOIDE, COM 0,25MMPB.	UND	4	R\$ 271,87	R\$ 1.087,48
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 123.736,38</b>

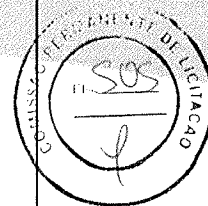
**GRUPO 05 - SONDAS**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	UNIDADE	1800	R\$ 4,19	R\$ 7.542,00	PRINCIPAL
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	1800	R\$ 7,59	R\$ 13.662,00	
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	UNIDADE	1800	R\$ 26,47	R\$ 47.646,00	
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNIDADE	1800	R\$ 12,47	R\$ 22.446,00	
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNIDADE	1800	R\$ 23,17	R\$ 41.706,00	
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UNIDADE	1800	R\$ 1,61	R\$ 2.898,00	
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UNIDADE	1800	R\$ 2,31	R\$ 4.158,00	
8	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 04	UNIDADE	375	R\$ 2,12	R\$ 795,00	
	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 06	UNIDADE	375	R\$ 2,68	R\$ 1.005,00	
10	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 08	UNIDADE	375	R\$ 37,13	R\$ 13.923,75	
11	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 12	UNIDADE	375	R\$ 38,97	R\$ 14.613,75	
12	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 16	UNIDADE	375	R\$ 32,80	R\$ 12.300,00	
13	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 18	UNIDADE	375	R\$ 19,96	R\$ 7.485,00	
14	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 20	UNIDADE	375	R\$ 5,63	R\$ 2.111,25	
15	SONDA FOLEY N.º 08 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	1050	R\$ 102,03	R\$ 107.131,50	
16	SONDA FOLEY N.º 10 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	1050	R\$ 30,37	R\$ 31.888,50	
17	SONDA FOLEY N.º 12 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	1050	R\$ 65,17	R\$ 68.428,50	
18	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	1050	R\$ 49,83	R\$ 52.321,50	
19	SONDA FOLEY N.º 16 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	525	R\$ 18,13	R\$ 9.518,25	
20	SONDA FOLEY N.º 18 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	525	R\$ 18,94	R\$ 9.943,50	
21	SONDA FOLEY N.º 20 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	338	R\$ 271,87	R\$ 91.892,06	
22	SONDA FOLEY N.º 24 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	338	R\$ 4,19	R\$ 1.416,22	
23	SONDA FOLEY N.º 22 2 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	413	R\$ 7,59	R\$ 3.134,67	
24	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	UNIDADE	300	R\$ 26,47	R\$ 7.941,00	
25	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18	UNIDADE	225	R\$ 12,47	R\$ 2.805,75	
26	SONDA GÁSTRICA LEVINE 20	UNIDADE	225	R\$ 23,17	R\$ 5.213,25	
27	SONDA GÁSTRICA LEVINE 4	UNIDADE	225	R\$ 1,61	R\$ 362,25	
28	SONDA GÁSTRICA LEVINE 8	UNIDADE	225	R\$ 2,31	R\$ 519,75	
29	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 8FR	UNIDADE	75	R\$ 2,12	R\$ 159,00	
30	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 10FR	UNIDADE	75	R\$ 2,68	R\$ 201,00	
31	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 12FR	UNIDADE	75	R\$ 37,13	R\$ 2.784,75	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	600	R\$ 38,97	R\$ 23.382,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	600	R\$ 32,80	R\$ 19.680,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 19,96	R\$ 11.976,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	600	R\$ 102,03	R\$ 61.218,00
37	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	600	R\$ 30,37	R\$ 18.222,00
38	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	600	R\$ 65,17	R\$ 39.102,00
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	600	R\$ 49,83	R\$ 29.898,00
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	600	R\$ 18,13	R\$ 10.878,00
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	600	R\$ 18,94	R\$ 11.364,00
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 271,87	R\$ 163.122,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	600	R\$ 26,47	R\$ 15.882,00
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	600	R\$ 12,47	R\$ 7.482,00
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	600	R\$ 23,17	R\$ 13.902,00
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
49	SONDA RETAL Nº4	UNIDADE	38	R\$ 2,31	R\$ 87,78
50	SONDA RETAL Nº10	UNIDADE	38	R\$ 2,12	R\$ 80,56
51	SONDA RETAL Nº12	UNIDADE	38	R\$ 2,68	R\$ 101,84
52	SONDA RETAL Nº16	UNIDADE	38	R\$ 37,13	R\$ 1.410,94
53	SONDA RETAL Nº18	UNIDADE	38	R\$ 38,97	R\$ 1.480,86
54	SONDA URETRAL N.º 06	UNIDADE	2250	R\$ 32,80	R\$ 73.800,00
55	SONDA URETRAL N.º 08	UNIDADE	6000	R\$ 19,96	R\$ 119.760,00
56	SONDA URETRAL N.º 10	UNIDADE	6000	R\$ 5,63	R\$ 33.780,00
57	SONDA URETRAL N.º 12	UNIDADE	6000	R\$ 102,03	R\$ 612.180,00
58	SONDA URETRAL N.º 14	UNIDADE	6000	R\$ 30,37	R\$ 182.220,00
59	SONDA URETRAL N.º 16	UNIDADE	3000	R\$ 65,17	R\$ 195.510,00
60	SONDA URETRAL N.º 18	UNIDADE	3000	R\$ 49,83	R\$ 149.490,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.395.375,18</b>

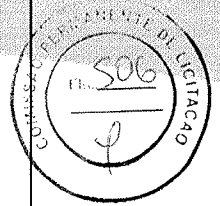
**GRUPO 06 - SONDAS**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	UNIDADE	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00	<b>RESERVADA</b>
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00	
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	UNIDADE	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00	
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNIDADE	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00	
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNIDADE	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00	
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UNIDADE	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00	
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UNIDADE	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00	
8	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 04	UNIDADE	125	R\$ 1,38	R\$ 172,50	
9	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 06	UNIDADE	125	R\$ 1,38	R\$ 172,50	
10	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 08	UNIDADE	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00	
11	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 12	UNIDADE	125	R\$ 1,47	R\$ 183,75	
12	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 16	UNIDADE	125	R\$ 1,39	R\$ 173,75	
13	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 18	UNIDADE	125	R\$ 1,39	R\$ 173,75	
14	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 20	UNIDADE	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00	
15	SONDA FOLEY N.º 08 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	350	R\$ 14,89	R\$ 5.211,50	
16	SONDA FOLEY N.º 10 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	350	R\$ 4,16	R\$ 1.456,00	
17	SONDA FOLEY N.º 12 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	350	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00	
18	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	350	R\$ 4,63	R\$ 1.620,50	
19	SONDA FOLEY N.º 16 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	175	R\$ 5,60	R\$ 980,00	
20	SONDA FOLEY N.º 18 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	175	R\$ 6,99	R\$ 1.223,25	
21	SONDA FOLEY Nº 20 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	112	R\$ 4,53	R\$ 507,36	
22	SONDA FOLEY Nº 24 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	112	R\$ 4,71	R\$ 527,52	
23	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	137	R\$ 4,19	R\$ 574,03	
24	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	UNIDADE	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00	
25	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18	UNIDADE	75	R\$ 2,11	R\$ 158,25	
26	SONDA GÁSTRICA LEVINE 20	UNIDADE	75	R\$ 2,47	R\$ 185,25	
27	SONDA GÁSTRICA LEVINE 4	UNIDADE	75	R\$ 1,80	R\$ 135,00	
28	SONDA GÁSTRICA LEVINE 8	UNIDADE	75	R\$ 2,54	R\$ 190,50	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



29	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 8FR	UNIDADE	25	RS 9,82	RS 245,50
30	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 10FR	UNIDADE	25	RS 14,78	RS 369,50
31	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 12FR	UNIDADE	25	RS 16,48	RS 412,00
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	200	RS 1,33	RS 266,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	200	RS 1,15	RS 230,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	200	RS 0,74	RS 148,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	200	RS 1,17	RS 234,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	200	RS 1,03	RS 206,00
37	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	200	RS 1,43	RS 286,00
38	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	200	RS 0,93	RS 186,00
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	200	RS 0,89	RS 178,00
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	200	RS 1,34	RS 268,00
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	200	RS 1,31	RS 262,00
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	200	RS 0,92	RS 184,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	200	RS 0,95	RS 190,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	200	RS 0,96	RS 192,00
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	200	RS 1,10	RS 220,00
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	200	RS 1,18	RS 236,00
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200	RS 1,28	RS 256,00
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	200	RS 1,49	RS 298,00
49	SONDA RETAL Nº4	UNIDADE	12	RS 0,94	RS 11,28
50	SONDA RETAL Nº10	UNIDADE	12	RS 0,90	RS 10,80
51	SONDA RETAL Nº12	UNIDADE	12	RS 0,89	RS 10,68
52	SONDA RETAL Nº16	UNIDADE	12	RS 0,87	RS 10,44
53	SONDA RETAL Nº18	UNIDADE	12	RS 0,93	RS 11,16
54	SONDA URETRAL N.º 06	UNIDADE	750	RS 0,86	RS 645,00
55	SONDA URETRAL N.º 08	UNIDADE	2000	RS 1,07	RS 2.140,00
56	SONDA URETRAL N.º 10	UNIDADE	2000	RS 1,01	RS 2.020,00
57	SONDA URETRAL N.º 12	UNIDADE	2000	RS 1,41	RS 2.820,00
58	SONDA URETRAL N.º 14	UNIDADE	2000	RS 1,16	RS 2.320,00
59	SONDA URETRAL N.º 16	UNIDADE	1000	RS 1,19	RS 1.190,00
60	SONDA URETRAL N.º 18	UNIDADE	1000	RS 1,16	RS 1.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 38.816,77</b>

**GRUPO 07 – CÂNULAS E TUBOS**

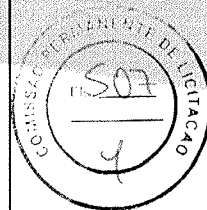
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	UNIDADE	20	RS 1,12	RS 22,40	<b>EXCLUSIVA</b>
2	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	UNIDADE	20	RS 1,52	RS 30,40	
3	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	UNIDADE	20	RS 1,36	RS 27,20	
4	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	UNIDADE	20	RS 1,33	RS 26,60	
5	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	UNIDADE	20	RS 1,54	RS 30,80	
6	CÂNULA DE GUEDELL DESC.5 ESTÉRIL	UNIDADE	20	RS 1,10	RS 22,00	
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. Nº4	UNIDADE	10	RS 1,02	RS 10,20	
8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. Nº5	UNIDADE	10	RS 1,38	RS 13,80	
9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. Nº6	UNIDADE	10	RS 1,38	RS 13,80	
10	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. Nº7	UNIDADE	10	RS 1,40	RS 14,00	
11	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. Nº8	UNIDADE	10	RS 1,47	RS 14,70	
12	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 2,0	UNIDADE	50	RS 1,39	RS 69,50	
13	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 2,5	UNIDADE	50	RS 1,39	RS 69,50	
14	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,0	UNIDADE	50	RS 1,40	RS 70,00	
15	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,5	UNIDADE	50	RS 14,89	RS 744,50	
16	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 4,0	UNIDADE	50	RS 4,16	RS 208,00	
17	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 5,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 5,68	RS 284,00	
18	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 5,5 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 4,63	RS 231,50	
19	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 6,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 5,60	RS 280,00	
20	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 6,5 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 6,99	RS 349,50	





PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



21	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	100	RS 4,53	RS 453,00	
22	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	100	RS 4,71	RS 471,00	
23	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,0 C/ BALÃO	UNIDADE	100	RS 4,19	RS 419,00	
24	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	100	RS 2,23	RS 223,00	
25	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 9,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 2,11	RS 105,50	
26	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 9,5 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 2,47	RS 123,50	
27	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 10,0 C/ BALÃO	UNIDADE	50	RS 1,80	RS 90,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 4.417,40</b>	

**GRUPO 08 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	EQUIPO BURETA 150ML MICROGOTAS	UNIDADE	4500	RS 6,36	RS 28.620,00	<b>PRINCIPAL</b>
2	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	19500	RS 2,32	RS 45.240,00	
3	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	750	RS 2,24	RS 1.680,00	
4	EQUIPO P/ MED. FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	750	RS 5,57	RS 4.177,50	
5	INFUSOR P/ SOL. PARENTERAIS (MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP)	UNIDADE	750	RS 1,13	RS 847,50	
6	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO DE SOL. PARENTERAIS	UNIDADE	750	RS 1,70	RS 1.275,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 81.840,00</b>	

**GRUPO 09 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	EQUIPO BURETA 150ML MICROGOTAS	UNIDADE	1500	RS 6,36	RS 9.540,00	<b>RESERVADA</b>
2	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	6500	RS 2,32	RS 15.080,00	
3	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	250	RS 2,24	RS 560,00	
4	EQUIPO P/ MED. FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	250	RS 5,57	RS 1.392,50	
5	INFUSOR P/ SOL. PARENTERAIS (MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP)	UNIDADE	250	RS 1,13	RS 282,50	
6	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO DE SOL. PARENTERAIS	UNIDADE	250	RS 1,70	RS 425,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 27.280,00</b>	

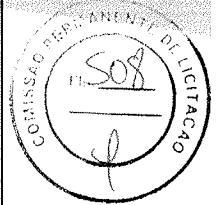
**GRUPO 10 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM E RECIPIENTES PARA RESÍDUOS**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 1000ML	UNIDADE	6000	RS 0,70	RS 4.200,00	<b>EXCLUSIVA</b>
2	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.300	RS 4,55	RS 5.915,00	
3	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	PACOTE	130	RS 13,62	RS 1.770,60	
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP (TIPO CONVATEC)	UNIDADE	2000	RS 13,82	RS 27.640,00	
5	DRENO TORÁCICO DE SILICONE ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL 10FR	UNIDADE	100	RS 6,27	RS 627,00	
6	DRENO TORÁCICO DE SILICONE ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL 8FR	UNIDADE	100	RS 18,83	RS 1.883,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 42.035,60</b>	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**GRUPO 11 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00	PRINCIPAL
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	18750	R\$ 0,14	R\$ 2.625,00	
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	17250	R\$ 0,16	R\$ 2.760,00	
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	23250	R\$ 0,15	R\$ 3.487,50	
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	22500	R\$ 0,14	R\$ 3.150,00	
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	22500	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00	
7	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	15750	R\$ 0,95	R\$ 14.962,50	
8	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	15750	R\$ 0,96	R\$ 15.120,00	
9	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº18 DESC.	UNIDADE	15750	R\$ 0,96	R\$ 15.120,00	
10	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC	UNIDADE	16125	R\$ 0,93	R\$ 14.996,25	
11	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	16125	R\$ 0,93	R\$ 14.996,25	
12	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	20250	R\$ 1,00	R\$ 20.250,00	
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	12750	R\$ 0,45	R\$ 5.737,50	
14	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	17250	R\$ 0,42	R\$ 7.245,00	
15	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	16500	R\$ 0,41	R\$ 6.765,00	
16	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	16125	R\$ 0,42	R\$ 6.772,50	
17	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 27G	UNIDADE	15750	R\$ 0,45	R\$ 7.087,50	
18	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	600	R\$ 22,06	R\$ 13.236,00	
19	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	600	R\$ 39,80	R\$ 23.880,00	
20	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	525	R\$ 46,37	R\$ 24.344,25	
21	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	525	R\$ 44,97	R\$ 23.609,25	
22	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	525	R\$ 54,67	R\$ 28.701,75	
23	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	22500	R\$ 0,89	R\$ 20.025,00	
24	SERINGA DESC 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	11625	R\$ 0,40	R\$ 4.650,00	
25	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00	
26	SERINGA DESC. 10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	18750	R\$ 0,49	R\$ 9.187,50	
27	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG. 25 X 7	UNIDADE	18750	R\$ 0,32	R\$ 6.000,00	
28	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	18750	R\$ 0,33	R\$ 6.187,50	
29	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	76	R\$ 2,44	R\$ 185,44	
30	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	27000	R\$ 0,62	R\$ 16.740,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 325.921,69</b>	

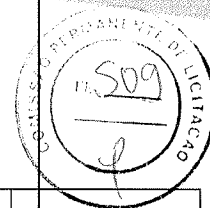
**GRUPO 12 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00	RES ERV ADA
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	6250	R\$ 0,14	R\$ 875,00	
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	5750	R\$ 0,16	R\$ 920,00	
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	7750	R\$ 0,15	R\$ 1.162,50	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



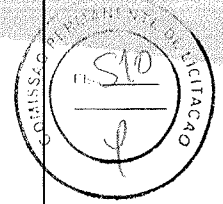
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	7500	RS 0,14	RS 1.050,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	7500	RS 0,12	RS 900,00
7	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	5250	RS 0,95	RS 4.987,50
8	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	5250	RS 0,96	RS 5.040,00
9	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº18 DESC.	UNIDADE	5250	RS 0,96	RS 5.040,00
10	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC	UNIDADE	5375	RS 0,93	RS 4.998,75
11	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	5375	RS 0,93	RS 4.998,75
12	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	6750	RS 1,00	RS 6.750,00
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	4250	RS 0,45	RS 1.912,50
14	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	5750	RS 0,42	RS 2.415,00
15	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	5500	RS 0,41	RS 2.255,00
16	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	5375	RS 0,42	RS 2.257,50
17	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 27G	UNIDADE	5250	RS 0,45	RS 2.362,50
18	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	200	RS 22,06	RS 4.412,00
19	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	200	RS 39,80	RS 7.960,00
20	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	175	RS 46,37	RS 8.114,75
21	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	175	RS 44,97	RS 7.869,75
22	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	175	RS 54,67	RS 9.567,25
23	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	7500	RS 0,89	RS 6.675,00
24	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	3875	RS 0,40	RS 1.550,00
25	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	5000	RS 0,35	RS 1.750,00
26	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	6250	RS 0,49	RS 3.062,50
27	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML CVAG. 25 X 7	UNIDADE	6250	RS 0,32	RS 2.000,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML CVAG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	6250	RS 0,33	RS 2.062,50
29	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	24	RS 2,44	RS 58,56
30	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	9000	RS 0,62	RS 5.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 108.637,31</b>

GRUPO 13 - MATERIAL DE SUTURA						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O.	UNIDADE	750	RS 3,37	RS 2.527,50	<b>PRINCIPAL</b>
2	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 98,05	RS 14.707,50	
3	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 94,10	RS 14.115,00	
4	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 92,98	RS 13.947,00	
5	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 96,67	RS 14.500,50	
6	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 85,81	RS 12.871,50	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



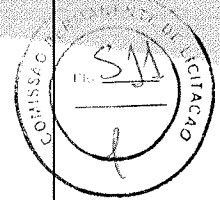
7	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 85,85	RS 12.877,50
8	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 87,93	RS 13.189,50
9	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 91,24	RS 13.686,00
10	FIO GUIA DE METAL PARA TOT	CAIXA	11,25	RS 23,58	RS 265,28
11	FIO NYLON 1-0 AGULHADO 3,5 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 44,24	RS 6.636,00
12	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	150	RS 43,20	RS 6.480,00
13	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	225	RS 37,66	RS 8.473,50
14	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	225	RS 41,50	RS 9.337,50
15	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	225	RS 35,67	RS 8.025,75
16	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/24 UND	CAIXA	225	RS 31,56	RS 7.101,00
17	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 1,5CM CIR.PLÁSTICA CAIXA C/24 UND	CAIXA	225	RS 47,90	RS 10.777,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 169.518,53</b>

<b>GRUPO 14 – MATERIAL DE SUTURA</b>						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O.	UNIDADE	250	RS 3,37	RS 842,50	<b>RESERVADA</b>
2	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 98,05	RS 4.902,50	
3	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 94,10	RS 4.705,00	
4	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 92,98	RS 4.649,00	
5	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 96,67	RS 4.833,50	
6	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 85,81	RS 4.290,50	
7	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 85,85	RS 4.292,50	
8	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 87,93	RS 4.396,50	
9	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 91,24	RS 4.562,00	
10	FIO GUIA DE METAL PARA TOT	CAIXA	3,75	RS 23,58	RS 88,43	
11	FIO NYLON 1-0 AGULHADO 3,5 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 44,24	RS 2.212,00	
12	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	RS 43,20	RS 2.160,00	
13	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	75	RS 37,66	RS 2.824,50	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



14	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	75	RS 41,50	RS 3.112,50	PRINCIPAL
15	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	75	RS 35,67	RS 2.675,25	
16	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/24 UND	CAIXA	75	RS 31,56	RS 2.367,00	
17	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 1,5CM CIR.PLÁSTICA CAIXA C/24 UND	CAIXA	75	RS 47,90	RS 3.592,50	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 56.506,18</b>	

**GRUPO 15 – MATERIAL PARA ESTERELIZAÇÃO**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	75	RS 59,85	RS 4.488,75	PRINCIPAL
2	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	75	RS 92,49	RS 6.936,75	
3	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	75	RS 113,11	RS 8.483,25	
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE 1000ML	LITRO	38	RS 20,53	RS 780,14	
5	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	38	RS 18,65	RS 708,70	
6	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	38	RS 23,05	RS 875,90	
7	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 01LITRO	LITRO	225	RS 38,25	RS 8.606,25	
8	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 05 LITROS	GALÃO	225	RS 87,60	RS 19.710,00	
9	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	2250	RS 5,95	RS 13.387,50	
10	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	TUBO	1725	RS 6,16	RS 10.626,00	
11	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTAL CIÚRGICO A BASE DE SILICONE 100ML	FRASCO	38	RS 57,83	RS 2.197,54	
12	PAPEL CREPADO 40X40CM	FOLHA	15000	RS 0,64	RS 9.600,00	
13	TUBO LÁTEX 200	METRO	150	RS 2,86	RS 429,00	
14	TUBO LÁTEX 202	METRO	76	RS 3,73	RS 283,48	
15	TUBO LÁTEX 204	METRO	76	RS 6,07	RS 461,32	
16	TUBO SILICONE 202	METRO	150	RS 10,00	RS 1.500,00	
17	TUBO SILICONE 204	METRO	76	RS 13,93	RS 1.058,68	
18	TUBO DE SILICONE 200	METRO	76	RS 6,63	RS 503,88	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 90.637,14</b>	

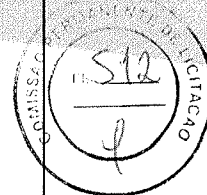
**GRUPO 16 – MATERIAL PARA ESTERELIZAÇÃO**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	25	RS 59,85	RS 1.496,25	RESERVADA
2	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	25	RS 92,49	RS 2.312,25	
3	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	25	RS 113,11	RS 2.827,75	
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE 1000ML	LITRO	12	RS 20,53	RS 246,36	
5	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	12	RS 18,65	RS 223,80	
6	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	12	RS 23,05	RS 276,60	
7	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 01LITRO	LITRO	75	RS 38,25	RS 2.868,75	
8	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 05 LITROS	GALÃO	75	RS 87,60	RS 6.570,00	
9	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	750	RS 5,95	RS 4.462,50	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



10	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	TUBO	575	RS 6,16	RS 3.542,00
11	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTAL CIÚRGICO A BASE DE SILICONE 100ML	FRASCO	12	RS 57,83	RS 693,96
12	PAPEL CREPADO 40X40CM	FOLHA	5000	RS 0,64	RS 3.200,00
13	TUBO LÁTEX 200	METRO	50	RS 2,86	RS 143,00
14	TUBO LÁTEX 202	METRO	24	RS 3,73	RS 89,52
15	TUBO LÁTEX 204	METRO	24	RS 6,07	RS 145,68
16	TUBO SILICONE 202	METRO	50	RS 10,00	RS 500,00
17	TUBO SILICONE 204	METRO	24	RS 13,93	RS 334,32
18	TUBO DE SILICONE 200	METRO	24	RS 6,63	RS 159,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 30.091,86</b>

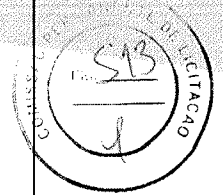
GRUPO 17 – MATERIAL DE USO GENECOLÓGICO E OBSTÉTRICO						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	75	RS 17,96	RS 1.347,00	<b>PRINCIPAL</b>
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	4125	RS 12,49	RS 51.521,25	
3	DISPOSITIVO P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COM NÚMERO AZUL (PULSEIRA)	UNIDADE	75	RS 1,28	RS 96,00	
4	DISPOSITIVO P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COM NÚMERO ROSA (PULSEIRA)	UNIDADE	75	RS 1,28	RS 96,00	
5	ESCOVA CIRÚRGICA C/ PVPI 10% DESC.	UNIDADE	38	RS 2,48	RS 94,24	
6	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	4538	RS 0,41	RS 1.860,58	
7	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	113	RS 7,24	RS 818,12	
8	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	2288	RS 2,20	RS 5.033,60	
9	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	6038	RS 2,01	RS 12.136,38	
10	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	2288	RS 1,44	RS 3.294,72	
11	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	76	RS 6,57	RS 499,32	
12	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	300	RS 16,57	RS 4.971,00	
13	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	113	RS 87,37	RS 9.872,81	
14	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	6038	RS 2,38	RS 14.370,44	
15	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	225	RS 1,14	RS 256,50	
16	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	3750	RS 0,68	RS 2.550,00	
17	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	75	RS 38,08	RS 2.856,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 111.673,96</b>	

GRUPO 18 – MATERIAL DE USO GENECOLÓGICO E OBSTÉTRICO						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	25	RS 17,96	RS 449,00	<b>RESERVADA</b>
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	1375	RS 12,49	RS 17.173,75	
3	DISPOSITIVO P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COM NÚMERO AZUL (PULSEIRA)	UNIDADE	25	RS 1,28	RS 32,00	
4	DISPOSITIVO P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COM NÚMERO ROSA (PULSEIRA)	UNIDADE	25	RS 1,28	RS 32,00	
5	ESCOVA CIRÚRGICA C/ PVPI 10% DESC.	UNIDADE	12	RS 2,48	RS 29,76	
6	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1512	RS 0,41	RS 619,92	
7	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	37	RS 7,24	RS 267,88	
8	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	762	RS 2,20	RS 1.676,40	
9	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	2012	RS 2,01	RS 4.044,12	
10	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	762	RS 1,44	RS 1.097,28	
11	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	24	RS 6,57	RS 157,68	
12	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	100	RS 16,57	RS 1.657,00	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



13	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	37	RS 87,37	RS 3.232,69
14	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	2012	RS 2,38	RS 4.788,56
15	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	75	RS 1,14	RS 85,50
16	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	1250	RS 0,68	RS 850,00
17	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	25	RS 38,08	RS 952,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 37.145,54</b>

**GRUPO 19 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	1500	RS 1,32	RS 1.980,00	<b>PRINCIPAL</b>
2	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	750	RS 0,89	RS 667,50	
3	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	23	RS 87,24	RS 2.006,52	
4	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	23	RS 27,37	RS 629,51	
5	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	23	RS 30,58	RS 703,34	
6	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	23	RS 27,37	RS 629,51	
7	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	23	RS 300,15	RS 6.903,45	
8	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	75	RS 126,29	RS 9.471,75	
9	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	825	RS 6,61	RS 5.453,25	
10	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA MARCA ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	450	RS 56,15	RS 25.267,50	
11	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	600	RS 50,27	RS 30.162,00	
12	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	75	RS 19,03	RS 1.427,25	
13	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	60	RS 22,21	RS 1.332,60	
14	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	23	RS 15,19	RS 349,37	
15	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	23	RS 14,62	RS 336,26	
16	TALCO NEUTRO 1.000G	KG	8	RS 22,31	RS 178,48	
17	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	225	RS 19,84	RS 4.464,00	
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	150	RS 24,49	RS 3.673,50	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 95.635,79</b>	

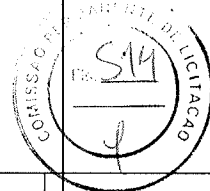
**GRUPO 20 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	500	RS 1,32	RS 660,00	<b>RESERVADA</b>
2	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	250	RS 0,89	RS 222,50	
3	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	7	RS 87,24	RS 610,68	
4	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	7	RS 27,37	RS 191,59	
5	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	7	RS 30,58	RS 214,06	
6	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	7	RS 27,37	RS 191,59	
7	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	7	RS 300,15	RS 2.101,05	
8	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	25	RS 126,29	RS 3.157,25	
9	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	275	RS 6,61	RS 1.817,75	
10	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA MARCA ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	150	RS 56,15	RS 8.422,50	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



11	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIODENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	200	R\$ 50,27	R\$ 10.054,00	
12	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	25	R\$ 19,03	R\$ 475,75	
13	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	20	R\$ 22,21	R\$ 444,20	
14	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	7	R\$ 15,19	R\$ 106,33	
15	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	7	R\$ 14,62	R\$ 102,34	
16	TALCO NEUTRO 1.000G	KG	2	R\$ 22,31	R\$ 44,62	
17	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	75	R\$ 19,84	R\$ 1.488,00	
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 24,49	R\$ 1.224,50	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.528,71</b>	

**GRUPO 21 – MATERIAL PARA RADIOLOGIA**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	FILME 24 X 30 P/ RAIO X CAIXA C/100UND	CAIXA	20	R\$ 226,37	R\$ 4.527,40	<b>EXCLUSIVA</b>
2	FILME 35 X 35 P/ RAIO X CAIXA C/100UND	CAIXA	20	R\$ 269,80	R\$ 5.396,00	
3	FILME PARA RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNIDADE CAIXA C/100UND	CAIXA	20	R\$ 133,27	R\$ 2.665,40	
4	FIXADOR P/ FILME DE RAIO X P/ 19 LITROS	GALÃO	50	R\$ 106,66	R\$ 5.333,00	
5	REVELADOR P/ RAIO X P/ 19 LITROS	GALÃO	50	R\$ 273,43	R\$ 13.671,50	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.593,30</b>	

**GRUPO 22 – MATERIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00	<b>EXCLUSIVA</b>
2	ELETRODOS C/ GEL DESC. PEDIÁTRICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	
3	GEL PARA ECG 1000G	GALÃO	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50	
4	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ ECG 5,8CMX30M	ROLO	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00	
5	PERA PARA ECG MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80	
6	PERA PARA ECG PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 4,69	R\$ 187,60	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.484,90</b>	

**GRUPO 23 – MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ALMOTOLIA 125ML BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00	<b>EXCLUSIVA</b>
2	ALMOTOLIA 125ML PONTA RETA AMBAR	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00	
3	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. PONTA CURVA	UNIDADE	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00	
4	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UNIDADE	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00	
5	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00	
6	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	100	R\$ 58,41	R\$ 5.841,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.126,00</b>	

**GRUPO 24 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**

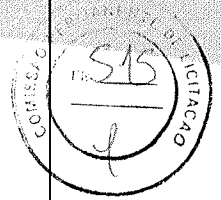
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
----	-----------	-----	-----	-------	-------	--------------





PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



1	CUBA FORMATO RIM INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	70	R\$ 38,29	R\$ 2.680,30	<b>EXCLUSIVA</b>
2	TALA METÁLICA COM ESPUMA 180MMX16MM	UNIDADE	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00	
3	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	4	R\$ 142,96	R\$ 571,84	
4	MARTELO CIRÚRGICO UNIVERSAL (ORTOPÉDICO)	UNIDADE	6	R\$ 156,81	R\$ 940,86	
5	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	4	R\$ 123,21	R\$ 492,84	
6	PINÇA ANATÔMICA GRANDE / MÉDIA	UNIDADE	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00	
7	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA PEQUENA	UNIDADE	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00	
8	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO MÉDIA	UNIDADE	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00	
9	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO PEQUENA	UNIDADE	100	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00	
10	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA E CURTA	UNIDADE	100	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00	
11	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO CURVADA	UNIDADE	100	R\$ 65,59	R\$ 6.559,00	
12	TAMBOR METÁLICO PARA GAZE (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADE	100	R\$ 118,87	R\$ 11.887,00	
13	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA	UNIDADE	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00	
	TESOURA PEQUENA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	100	R\$ 43,39	R\$ 4.339,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 55.881,84</b>	

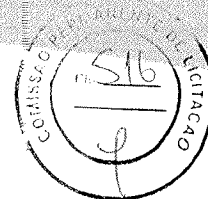
<b>GRUPO 25 – EQUIPAMENTOS E KITS HOSPITALARES</b>						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	250	R\$ 92,33	R\$ 23.082,50	<b>EXCLUSIVA</b>
2	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	60	R\$ 83,02	R\$ 4.981,20	
3	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	50	R\$ 330,99	R\$ 16.549,50	
4	KIT MANUAL DE RESSUCITAÇÃO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 352,80	R\$ 1.764,00	
5	KIT MANUAL DE RESSUCITAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 286,80	R\$ 860,40	
6	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL	UNIDADE	50	R\$ 46,35	R\$ 2.317,50	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.555,10</b>	

<b>GRUPO 26 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE</b>						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ACCU-CHEK)	UNIDADE	150	R\$ 81,20	R\$ 12.180,00	<b>PRINCIPAL</b>
	ASPIRADOR NASAL DE BORRACHA Nº 02	UNIDADE	15	R\$ 21,63	R\$ 324,45	
	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 54 LITROS	UNIDADE	11	R\$ 4.397,77	R\$ 48.375,47	
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNIDADE	12	R\$ 1.005,67	R\$ 12.068,04	
5	BALANÇA MANUAL PARA ACS	UNIDADE	75	R\$ 169,33	R\$ 12.699,75	
6	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	UNIDADE	11	R\$ 811,33	R\$ 8.924,63	
7	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL	UNIDADE	11	R\$ 1.208,23	R\$ 13.290,53	
8	BALANÇA PORTÁTIL ANALOGICA COM CAPACIDADE 150 KG	UNIDADE	8	R\$ 144,67	R\$ 1.157,36	
9	CARRINHO PARA CURATIVO	UNIDADE	12	R\$ 624,61	R\$ 7.495,32	
10	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 176,93	R\$ 2.830,88	
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR)	UNIDADE	38	R\$ 692,43	R\$ 26.312,34	
12	FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	38	R\$ 258,27	R\$ 9.814,26	
13	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL (CENTRO CIRÚRGICO)	UNIDADE	8	R\$ 9.969,91	R\$ 79.759,28	
14	FOCO CLÍNICO - GINECOLÓGICO MÓVEL	UNIDADE	23	R\$ 363,14	R\$ 8.352,22	
15	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 486,40	R\$ 4.864,00	
16	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 584,40	R\$ 5.844,00	
17	LÂMPADA CLÍNICA	UNIDADE	90	R\$ 77,97	R\$ 7.017,30	
18	OTOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	23	R\$ 390,65	R\$ 8.984,95	
19	LUPA PARA TRACOMA	UNIDADE	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00	
20	TIRANTES PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA	UNIDADE	30	R\$ 68,92	R\$ 2.067,60	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 274.942,38</b>	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**GRUPO 27 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ACCU-CHEK)	UNIDADE	50	R\$ 81,20	R\$ 4.060,00	<b>RESERVADA</b>
2	ASPIRADOR NASAL DE BORRACHA Nº 02	UNIDADE	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15	
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 54 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 4.397,77	R\$ 13.193,31	
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNIDADE	3	R\$ 1.005,67	R\$ 3.017,01	
5	BALANÇA MANUAL PARA ACS	UNIDADE	25	R\$ 169,33	R\$ 4.233,25	
6	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	UNIDADE	3	R\$ 811,33	R\$ 2.433,99	
7	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL	UNIDADE	3	R\$ 1.208,23	R\$ 3.624,69	
8	BALANÇA PORTATIL ANALOGICA COM CAPACIDADE 150 KG	UNIDADE	2	R\$ 144,67	R\$ 289,34	
9	CARRINHO PARA CURATIVO	UNIDADE	3	R\$ 624,61	R\$ 1.873,83	
10	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 176,93	R\$ 707,72	
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SÓNAR)	UNIDADE	12	R\$ 692,43	R\$ 8.309,16	
12	FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	12	R\$ 258,27	R\$ 3.099,24	
14	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL (CENTRO CIRÚRGICO)	UNIDADE	2	R\$ 9.969,91	R\$ 19.939,82	
14	FOCO CLÍNICO - GINECOLÓGICO MÓVEL	UNIDADE	7	R\$ 363,14	R\$ 2.541,98	
15	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 486,40	R\$ 972,80	
16	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 584,40	R\$ 1.168,80	
17	LATERNA CLÍNICA	UNIDADE	30	R\$ 77,97	R\$ 2.339,10	
18	OTOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	7	R\$ 390,65	R\$ 2.734,55	
19	LUPA PARA TRACOMA	UNIDADE	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00	
20	TIRANTES PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA	UNIDADE	10	R\$ 68,92	R\$ 689,20	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 76.195,94</b>	

**GRUPO 28 – MOVEIS HOSPITALARES**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ARMÁRIO METÁLICO COM QUATRO PRATELEIRAS COM PORTA DE VIDRO	UNIDADE	38	R\$ 690,43	R\$ 26.236,34	<b>PRINCIPAL</b>
2	DISPENSER DE SABAO LÍQUIDO (PLÁSTICO)	UNIDADE	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	
3	SUORTE DE PAPEL TOALHA PARA PAREDE (PLÁSTICO)	UNIDADE	90	R\$ 32,40	R\$ 2.916,00	
4	SUORTE PARA SORO	UNIDADE	46	R\$ 249,00	R\$ 11.454,00	
5	BRAÇADEIRA - SUORTE DE METAL PARA APOIAR BRAÇO (COLETA SANGUÍNEA)	UNIDADE	30	R\$ 176,30	R\$ 5.289,00	
6	MESA DE MAYO COM RODAS	UNIDADE	30	R\$ 449,33	R\$ 13.479,90	
7	MACA ADULTO COM RODAS E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	30	R\$ 1.086,50	R\$ 32.595,00	
8	ESCADAS PARA LEITOS COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	30	R\$ 74,40	R\$ 2.232,00	
9	BIOMBO COM DUAS PARTES	UNIDADE	30	R\$ 354,64	R\$ 10.639,20	
10	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	23	R\$ 884,70	R\$ 20.348,10	
11	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA	UNIDADE	8	R\$ 420,74	R\$ 3.365,92	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 134.855,46</b>	

**GRUPO 29 – MOVEIS HOSPITALARES**

IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	ARMÁRIO METÁLICO COM QUATRO PRATELEIRAS COM PORTA DE VIDRO	UNIDADE	12	R\$ 690,43	R\$ 8.285,16	<b>RESERVADA</b>
2	DISPENSER DE SABAO LÍQUIDO (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
3	SUORTE DE PAPEL TOALHA PARA PAREDE (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00	
4	SUORTE PARA SORO	UNIDADE	14	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00	
5	BRAÇADEIRA - SUORTE DE METAL PARA APOIAR BRAÇO (COLETA SANGUÍNEA)	UNIDADE	10	R\$ 176,30	R\$ 1.763,00	
6	MESA DE MAYO COM RODAS	UNIDADE	10	R\$ 449,33	R\$ 4.493,30	
7	MACA ADULTO COM RODAS E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	10	R\$ 1.086,50	R\$ 10.865,00	
8	ESCADAS PARA LEITOS COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	10	R\$ 74,40	R\$ 744,00	
9	BIOMBO COM DUAS PARTES	UNIDADE	10	R\$ 354,64	R\$ 3.546,40	



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



10	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	7	R\$ 884,70	R\$ 6.192,90
11	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA	UNIDADE	2	R\$ 420,74	R\$ 841,48
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.289,24</b>

GRUPO 30 – PROTEÇÃO FACIAL AGENTES DE SAÚDE						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL	TIPO DE COTA
1	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	500	R\$ 47,57	R\$ 23.785,00	<b>EXCLUSIVA</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.785,00</b>	

**1.3. DA ESTIMATIVA:** Para o valor estimado acima indicado, foi realizada prévia pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, sendo considerada diversas aquisições e contratações inerentes à similaridade do objeto, assim sendo resguardado por meio de preço de órgão oficial competente. Considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / pelo número de achados do item X Quantitativo.

**1.4. OS GRUPOS:** 7, 10, 21, 22, 23, 24, 25 e 30 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

**1.5. OS GRUPOS:** 2, 4, 6, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 27 e 29 é reservado às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

**1.5.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**1.5.2.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.6. Os GRUPOS:** 1, 3, 5, 8, 11, 13, 15, 17, 19, 26 e 28 serão de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

**1.7.** A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.656/93.

**1.8.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

## 2.0. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Secretarias Administrativas Participantes: -

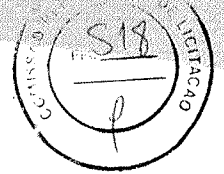
## 3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição material hospitalar será de suma importância para o funcionamento e promover a estruturação do Hospital e das unidades básicas de Saúde (UBS) municipais, principalmente porque muitos equipamentos e móveis encontram-se desgastados devido ao uso contínuo e aumento significativo dos atendimentos a pacientes devido a pandemia do vírus Sars-CoV2. Sendo assim a aquisição destes garantirá tais unidades à expansão do acesso a saúde, e disponibilizará um atendimento de melhor qualidade e eficácia promovendo um espaço



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A tecnologia  
a serviço de  
**Todos!**



moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida das famílias no atendimento que por muitas vezes demoram muito para conseguir uma consulta devido à baixa qualidade e dificuldade de conseguir um atendimento, devido a isto buscando assim alguns atendimentos ou equipamentos que o município não possui para suprir todas as necessidades. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se negar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir material hospitalar indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. Urge, pois, assim, a tomada de medidas, que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde com melhor qualidade, dentre a aquisição de material hospitalar constantes na lista em anexo e já cotados no mercado. A futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos material hospitalar suprir as necessidade do Hospital e das unidades básica de Saúde (UBS) desta Administração Pública Municipal, no atendimento a população do Município de Reriutaba, com isso cumprindo o seu dever em garantir os serviços de saúde de maneira completa e eficaz aos seus munícipes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. Trata-se da Aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Reriutaba/CE, com finalidade utilização dos materiais e equipamentos hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal e do Hospital e UBS, no atendimento aos pacientes do Município de Reriutaba, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos lotes requeridos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dessa administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados no item 6 deste documento, de acordo com as orçens de fornecimento recebidas.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa a ser definida pelas secretarias participantes (única ou parcelada), dependendo das necessidades no Setor de Almoxarifado de cada secretaria a qual foi solicitado a aquisição.

6.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa a ser definida pela administração.

6.3. Para cada fornecimento deverá ser apresentada à ordem de compras na qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e preços de materiais a serem adquiridos, ser datada e assinada em (duas vias) pelo responsável de cada secretaria participante e pelo funcionário da empresa ganhadora. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

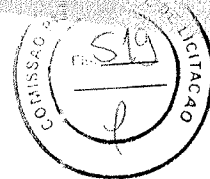
6.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

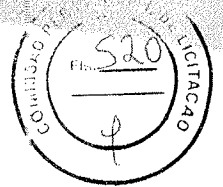
8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 8.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



- 8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.1.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.1.13. A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmem aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

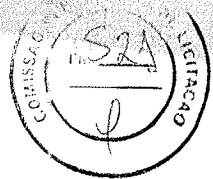
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

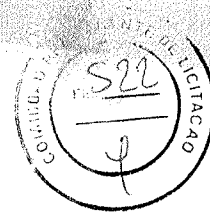
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{\left( \frac{6}{100} \right)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

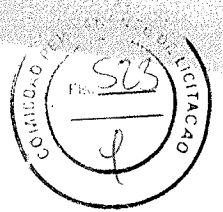
15.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Reriutaba-CE com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A inovação  
a serviço de  
**Todos!**



- 15.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 15.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.11. As sanções previstas nesse termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 4.9 do Código Civil.
- 15.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Reriutaba/CE, 11 de fevereiro de 2022.

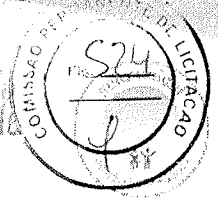
**Antônio Ferreira Farias**  
Responsável do Planejamento das Contratações



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



**ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/030322/01/SMS**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PE/030322/01/SMS, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade R:ta do Vale Rêgo e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Reriutaba/CE.

**4. Formação do Preço:**

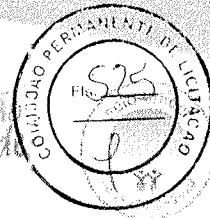
GRUPO:		IDENTIFICAÇÃO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>						



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



**PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:**

- Deverá ser cotado, preço unitário, total e do grupo de item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*(assinatura do representante legal)*

(Nome do Signatário)

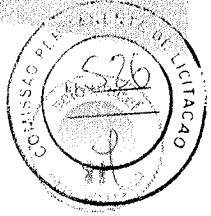
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/030322/01/SMS**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/030322/01/SMS e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

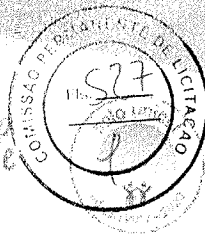
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/030322/01/SMS**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/030322/01/SMS e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

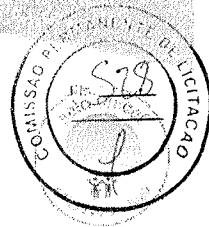
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
**DE SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/030322/01/SMS**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/030322/01/SMS, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

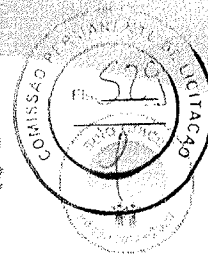
(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº - / - -

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PERP/01/080222/SEA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PE/01/030322/SMS;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 005, de 14 de janeiro de 2021;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.1.6. Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Reriutaba/CE.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

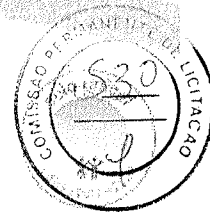
<b>FORNECEDOR:</b>		<b>Razão Social:</b>				
		<b>CNPJ:</b>				
		<b>Endereço:</b>				
		<b>Representante:</b>				
		<b>CPF/MF:</b>				
		<b>Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)</b>				
<b>GRUPO:</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1						



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



2						
3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>						

## 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração Representante: Cargo ou Função: Secretário CPF/MF:

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

## 6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## 8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

8.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

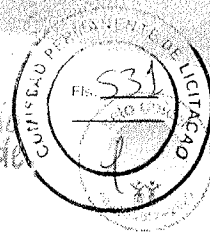




PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
**DE SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.6.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.5.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

**11.2.** O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

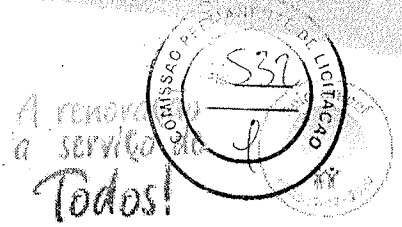
**11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**



11.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## 14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
**DE SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



**ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, COM **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
  - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4. O Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 20\_\_;
  - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PE/030322/01/SMS;
  - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº - / - / -, oriunda do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rêgo e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Reriutaba/CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 4.2. Discriminação do objeto:

GRUPO:		IDENTIFICAÇÃO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
a serviço de  
Todos!



3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>						

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Origem do Recurso: \_\_\_\_\_

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



PREFEITURA DE  
**RERITABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovação  
do serviço  
Todos!



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Cauçionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, à Ata de Registro de Preços, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

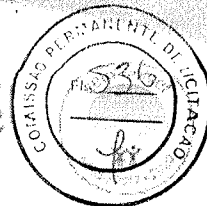
20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

A renovação  
a serviço de  
Todos!



## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: